
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.09.27.0099**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços: Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.09.27.0099**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO DE AREIA E QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:
“ (...)

1. PROPOSTA DA EMPRESA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 315.240,44** (Trezentos e Quinze mil, Duzentos e Quarenta reais e Quarenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **18,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com um item divergente da planilha modelo, no qual foi alterado preço. A saber:

COMPOSIÇÃO 02 - Aumento do preço do insumo de código 5074.

O item inconsistente (I5074) corresponde ao insumo PREGO DE AÇO POLIDO do serviço de LOCAÇÃO DE PRAÇAS. O percentual deste aumento de preço não ultrapassa 5,29%. Além disso o valor deste insumo corresponde a apenas 1,6% do valor total da Composição 02. Como foi encontrado esse **único erro** em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução financeira do objeto.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **não optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

2. PROPOSTA DA EMPRESA: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA: CNPJ: 37.130.103/0001-86

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 321.498,10** (Trezentos e Vinte e Um mil, Quatrocentos e Noventa e Oito reais e Dez centavos), correspondendo

a uma redução de 17,11% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÕES 96620, 102487 E 98680 - Alteração dos coeficientes dos serviços de códigos 88309 e 88316.

COMPOSIÇÕES 87905, 87530 E 100753 - Alteração do coeficiente do serviço de código 88316.

COMPOSIÇÕES 93679 E 92396 - Alteração dos coeficientes dos serviços de códigos 883260 e 88316.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07 - Alteração do coeficiente do serviço de código 88316.

Além disso, as unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **23,81%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 348.552,66 (Trezentos e Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois reais e Sessenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de 10,13% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 11 (S02432) - Alteração do coeficiente do insumo de código 101877.

O insumo que teve seu coeficiente alterado foi o POSTE OFICIAL. Para realizar o serviço correspondente a Composição Própria 011 devem ser utilizados coeficientes inteiros (1, 2, 3 ...) para a quantificação do insumo 101877. O coeficiente do projeto básico é 1 e o coeficiente utilizado pela empresa é 0,99209507, portanto inadequado.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 356.551,76** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Setenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **8,07%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02 (723) - Aumento do preço do serviço de código 88253.

COMPOSIÇÕES 94342 E PRÓPRIA 03 (724) – Aumento do preço do serviço de código 91533.

COMPOSIÇÕES 93679 E 92396 - Aumento do preço do serviço de código 88260.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07 (728) - As unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 13 (734) - Aumento do preço dos serviços de códigos 88278 e 88241.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 14 (735) - Aumento do preço do serviço de código 93572.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **24,23%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **107,43%** e **64,32%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**.

5. PROPOSTA DA EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ:02.085.687/0001-30.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 356.629,19** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Seiscentos e Vinte e Nove reais e Dezenove centavos), correspondendo a uma redução de **8,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,47%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os

percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,09%** e **40,04%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

6. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ: 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 364.124,74** (Trezentos e Sessenta e Quatro mil, Cento e Vinte e Quatro reais e Setenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **6,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 11 - Alteração do coeficiente do insumo de código 101877.

O insumo que teve seu coeficiente alterado foi o POSTE OFICIAL. Para realizar o serviço correspondente a Composição Própria 011 devem ser utilizados coeficientes inteiros (1, 2, 3 ...) para a quantificação do insumo 101877. O coeficiente do projeto básico é 1 e o coeficiente utilizado pela empresa é 0,99209507, portanto inadequado.

A empresa **não** apresentou os códigos dos serviços e dos insumos em nenhuma das planilhas.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,91%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**.

7. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA: CNPJ:32.883.090/0001-00

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 376.150,45** (Trezentos e Setenta e Seis mil, Cento e Cinquenta reais e Quarenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **3,02%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

Há apenas dois erros sanáveis, que não comprometem o valor da obra, foram observados:

Na COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 05 o insumo 38135 foi trocado pelo insumo 6897, que basicamente possuem a mesma função.

Na COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07 as unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,96%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:
CNPJ: 34.409.761/0001-13

FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI:
CNPJ: 02.085.687/0001-30

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA:
CNPJ:32.883.090/0001-00

Este parecer é meramente opinativo. (...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.409.761/0001-13**, que perfaz a importância global de **R\$ 315.240,44** (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), foi declarada a primeira CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios e ser a proposta mais vantajosa, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:512B6612

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2022. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>